



AVISO DE POLÍTICA

Título da política: Segurança no aquecimento de mamadeiras

Número da política: FO-25-03

Data de publicação: 9 de julho de 2025

Data de vigência: 1º de agosto de 2025

Link da política: [<https://www.mass.gov/doc/updated-bottle-warming-safety-policyportuguese/download>]

VISÃO GERAL

Mamadeiras com fórmula ou leite materno podem ser dadas às crianças em temperatura ambiente ou frias. No entanto, às vezes, uma família pode pedir que a mamadeira de seu filho seja aquecida. O Departamento de Educação e Cuidados Infantis (Department of Early Education and Care - EEC) reconhece o desafio que os programas podem enfrentar ao tentar aquecer mamadeiras para várias crianças ao mesmo tempo. Portanto, o EEC está atualizando sua política sobre segurança no aquecimento de mamadeiras para proporcionar flexibilidade aos programas, ao mesmo tempo em que continua minimizando o risco de queimaduras em crianças.

APLICABILIDADE

Esta política se aplica a todos os programas licenciados e financiados.

PRINCIPAIS ATUALIZAÇÕES

- A política atualizada esclarece que as mamadeiras não podem ser aquecidas ou descongeladas usando água de um dispensador de água quente.
- A política atualizada agora permite determinados tipos de aquecedores de mamadeiras. **São permitidos apenas aquecedores de mamadeiras que utilizam ar quente para aquecer ou aquecedores elétricos que não utilizam água ou vapor.**

Observação: o texto acima é apenas um resumo das principais alterações à política anterior. Não se trata do conteúdo completo da política. **CONSULTE O LINK ACIMA PARA LER A POLÍTICA NA ÍNTEGRA.**

RECURSOS

- [O documento de assistência técnica do EEC](#), foi atualizado para refletir essas atualizações na política de Segurança no Aquecimento de Mamadeiras.

OBSOLETO

Esta política atualizada substitui a política anterior do EEC sobre Segurança no Aquecimento de Mamadeiras, publicada em 23 de janeiro de 2012.